



Jornal Oficial de Limeira

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6810

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Atos Oficiais	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - Gabinete do Secretário de Gestão Estratégica	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	30
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	37

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 233, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.545, de 2 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME nº 01, de 11 de novembro de 2005, e Deliberação nº 01, de 31 de março de 2009 e suas alterações,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.089, de 2 de outubro de 2018 e o Decreto Municipal nº 198, de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 43.173, de 30 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Unidade Escolar **COLÉGIO ROMERO BRITTO**, nome empresarial Colégio Romero Britto Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 43.665.174/0001-86 e Inscrição Municipal nº 82.362, localizada na Rua Arlete, nº 37, Vila Cláudia, no Município de Limeira/SP, com o curso de Educação Infantil.

Art. 2º O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a manter seu Regimento Escolar e Plano Gestor adequados às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 e às normas baixadas pelos órgãos superiores da Educação.

Art. 3º Os Agentes de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal da Educação de Limeira, ficarão responsáveis pela supervisão da Unidade Escolar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 233, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 234, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.545, de 2 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME nº 01, de 11 de novembro de 2005, e Deliberação nº 01, de 31 de março de 2009 e suas alterações,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.089, de 2 de outubro de 2018 e o Decreto Municipal nº 198, de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 12.507, de 6 de março de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Unidade Escolar **EEL REINO ENCANTADO (UNIDADE II)**, mantida por Lavinina Grigorio das Silva Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 47.274.443/0001-34 e Inscrição Municipal nº 84.156, localizada na Rua Antonio Rossi, nº 154, Bairro Jardim Rossi, no Município de Limeira/SP, com o curso de Educação Infantil.

Art. 2º O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a manter seu Regimento Escolar e Plano Gestor adequados às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 e às normas baixadas pelos órgãos superiores da Educação.

Art. 3º Os Agentes de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal da Educação de Limeira, ficarão responsáveis pela supervisão da Unidade Escolar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 234, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

fl. 2

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.002, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta na Comunicação Interna CI 104.315, de 24 de julho de 2024,

RESOLVE :

A) Designar à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 1.919, de 1º de agosto de 2024, publicada no Jornal Oficial Digital do Município, em 9 de agosto de 2024, para apuração dos fatos narrados na referida Comunicação Interna CI 104.315, de 24 de julho de 2024, de suposta infração cometida pela servidora, **D. C. de J.**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, registro funcional nº 727.237-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que está ausente sem justificativa desde 15/03/2024, que pode ter configurado o abandono de cargo, conforme art. 162, combinado com o inciso II art. 156 e inciso XV do art. 140, todos da Lei Complementar nº 41/1991, apurando, ainda, outros fatos conexos a esses, averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo, irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública;

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: Alexandra Lodo Feliciano Biazotto Corte, Professora, registro funcional nº 755397; Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, e Luciana Toquini de Lima Silva, Diretor de Escola, registro funcional nº 806331, sob a presidência do primeiro;

C) Comporão, ainda, como suplentes: Gláucia Cristina Alecci Meneghim, Diretor de escola, registro funcional nº 807265-1 e Eduardo Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, registro funcional nº 702978, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.919/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares;.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 2.002, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

fl. 2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.007, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 59.193, de 19 de outubro de 2023,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 1.919, de 1º de agosto de 2024, publicada no Jornal Oficial Digital do Município, em 9 de agosto de 2024, para apuração dos fatos descritos em conformidade com todas as documentações que instruem o Processo Administrativo nº 59.193, de 19 de outubro de 2023, que tratam de possíveis ações que contrariam as finalidades definidas no Estatuto da Associação de Pais e Mestres (APM) da EMEIEF “Professor José Roberto Braz”, praticadas pela servidora **C. E. F. F.**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, registro funcional nº 728071-5, que na época dos fatos exercia a função de Vice-diretora na escola mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que supostamente configuraria as infrações disciplinares previstas no art. 139, incisos I, II, III, VII e IX, art. 140, incisos X, XIII e XV, ensejando o respectivo enquadramento ao art. 156, incisos IV, VIII, X e XIII, todos da Lei Complementar nº 41/1991, apurando-se, também, outros fatos conexos a esses, ficando o caso submetido à apreciação da referida Comissão Disciplinar, decidindo, ao final, qual(is) a(s) medida(s) a ser(em) tomada(s) por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros e respectivos cargos: Alexandra Lodo Feliciano Biazotto Corte, Professor, registro funcional nº 755397, Sandrine Cristina Ibañes Rossini, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 756458 e Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Keli Cristina Alegre, Procurador Jurídico, registro funcional nº 883066 e Gláucia Cristina Alecci Meneghim, Diretor de Escola, registro funcional nº 807265-1, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.919/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

PORTARIA Nº 2.007, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

fl. 2

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.008, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 60.524, de 26 de outubro de 2023,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 1.919, de 1º de agosto de 2024, publicada no Jornal Oficial Digital do Município, em 9 de agosto de 2024, para apuração dos fatos descritos em conformidade com todas as documentações que instruem o Processo Administrativo nº 60.524, de 26 de outubro de 2023, que tratam de possíveis ações que contrariam as finalidades definidas no Estatuto da Associação de Pais e Mestres (APM), da EMEIEF “Deputado Laércio Corte”, praticadas pela servidora **V. R. de B.**, ocupante do cargo de Diretor de Escola, registro funcional nº 883.262-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na EMEIEF “Deputado Laércio Corte”, que supostamente configuraria as infrações disciplinares previstas nos art. 139, incisos I, II, III e IX, art. 140, incisos X e XV, ensejando o respectivo enquadramento ao art. 156, incisos IV, VIII, X e XIII, todos da Lei Complementar nº 41/1991, apurando-se, também, outros fatos conexos a esses, ficando o caso submetido à apreciação da referida Comissão Disciplinar, decidindo, ao final, qual(is) a(s) medida(s) a ser(em) tomada(s) por esta Administração Pública.

B) A comissão será composta pelos seguintes membros: Luciana Toquini de Lima Silva, Diretor de Escola, registro funcional nº 806331, Kátia Romina de Lima Bernardo, Diretor de Escola, registro funcional nº 702978 e Eliane Quinelato, Agente de Desenvolvimento Educacional, registro funcional nº 819051, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: Keli Cristina Alegre, Procurador Jurídico, registro funcional nº 883066 e Gláucia Cristina Alecci Meneghim, Diretor de Escola, registro funcional nº 807265-1, além dos suplentes designados na Portaria nº 1.919/2024, que também poderão atuar nos impedimentos dos membros titulares.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão está instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro - Paço Municipal.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

PORTARIA Nº 2.008, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

fl. 2

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.016, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 188, § 2º, da Lei complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 30.081/2024,

RESOLVE:

A) Designar o servidor Sr. **Rafael Horta**, Procurador Jurídico, registro funcional nº 787299, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para atuar como **Defensor Dativo** do indiciado **R. H. R. dos S.**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 30.081/2024, instaurado pela Portaria nº 1.580, de 24 de junho de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

B) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

Amor para superar. Amor para recomeçar.

Doe órgãos. Converse com sua família.

Instagram /minsaude
Twitter /ministeriodasaude
Facebook /MinSaudeBR

DISQUE SAÚDE 136

QR code

Saiba mais em www.gov.br/doacaodeorgaos

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
Departamento de Gestão de Suprimentos**Limeira - Edição nº 6810, 30 de
Agosto de 2024

EDITAL: 158/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26.377/2024

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO (SAIBRO) A SER UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE TIJOLOS SOLO-CIMENTO EM OLARIA ECOLÓGICA MUNICIPAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 16/09/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 159/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.134/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 16/09/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br.

Limeira, 29 de agosto de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônicos nº 10/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, que a sessão pública agendada para o dia 28/08/2024 foi Deserta.

Limeira, 29 de agosto de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 95/2024 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADORES, para a empresa ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, pelo valor total de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 28 de agosto de 2024

Evandro Leite da Silva – Secretário Municipal de Cultura

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 122/2024 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FEIRAS LIVRES, para a empresa EFICAZ LOCADORA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 28 de agosto de 2024

Reinaldo Buck Belussi - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 99/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTE COM DIAGNÓSTICO DE TEA PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, para a empresa INTENSE MORADIA ASSISTIDA LTDA, pelo valor total de R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 26 de agosto de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 29.474/2024, dispensa nº 347/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO JUNTO AO EVENTOS OLIMPÍADAS DE MATEMÁTICA E CLUBE DA LEITURA, AMBOS PROGRAMADOS PARA O ANO LETIVO DE 2024 E ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMEIRA, através da empresa GRACIELE CAVALINI DE MORAES NOVAES 19093191802, pelo valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Limeira, 26 de agosto 2024

André Luis de Francesco- Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 30.183/2024, dispensa nº 368/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO COLUNA INDUSTRIAL, através da empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 2.113,25 (dois mil, cento e treze reais e vinte e cinco centavos).

Limeira, 27 de agosto 2024

Dagoberto de Campos Guidi- Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 27.417/2024, dispensa nº 352/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE TECLADO ELÉTRICO, através da empresa 55.516.196 LUCAS LOPES, pelo valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Limeira, 28 de agosto 2024

Evandro Leite da Silva - Secretário Municipal de Cultura

ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Portaria SME nº 15 de 22 de agosto de 2024****ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO**, Secretário Municipal da Educação de Limeira,**NO EXERCÍCIO** de suas competências atribuídas e delegadas pelo Artigo 470 da Lei Complementar nº. 880 de 20 de maio de 2021.**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 75, inciso IX da Lei Complementar 461, de 02/06/2009 e suas alterações;**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 214, da Lei Complementar nº 41, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira e suas alterações;**CONSIDERANDO** a necessidade de assessoramento técnico-pedagógico às escolas da Rede Municipal de Ensino e a organização de desenvolvimento de programas/projetos indicados pela Secretaria Municipal de Educação.**RESOLVE:**

- Autorizar o afastamento da professora Nadya Bortolozzo da Silva Froner, referente à matrícula 825913-2 do segundo cargo, para atuar na equipe multidisciplinar da Educação Especial vinculada ao Departamento Pedagógico.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2024 e término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, em observância ao Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 4/5/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, convida a população limeirense para participar do processo de discussão e elaboração da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2025, por meio de **Consulta Pública Eletrônica** que ocorrerá entre os dias **01 a 31 de agosto de 2024**.

A Consulta será realizada por meio das seguintes ferramentas online:

I – Preenchimento de formulário online

Acessar o <http://serv71.limeira.sp.gov.br/loa2025> e preencher o formulário.

Será permitida a realização de apenas um cadastro por pessoa.

II – Envio da proposta por e-mail

E-mail institucional: loa2025@limeira.sp.gov.br

Limeira, 23 de julho de 2024.

André Ricardo S. Basso

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

EDITAL Nº 1095/2024

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração P.S. 013/2024**Qualificação:**

Nome : SAGRADO LOUNGE PUB LIMEIRA LTDA		CNPJ: 53.999.378/0001-07
Logradouro: AV. MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO		I.M.
Nº: 328	Bairro: JARDIM AQUARIUS	Tel.: (19) 3713-6820
Município: Limeira	Estado: São Paulo	CEP: 13484-270

Dados da Ocorrência

Local: AV. MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO Nº: 328 JARDIM AQUARIUS		
Data: 15/07/2024	Horário: 00h19min.	Quantidade de dB(A): 60,1 dB(A)

Descrição da Infração:

<p>Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019.</p> <p>Infração Grave nos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.</p>
--

Dispositivo legal transgredido:

<p>Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.</p>

Valor da Multa:

100 UFESP – R\$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Art. 98

§ 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez.

§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1096/2024

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA POLUIÇÃO SONORA 003/2024**Qualificação:**

Nome : ELGATONEGRO BAR E PETISCARIA LTDA		CNPJ: 18.090.614/0001-77
Logradouro: RUA ONZE DE JUNHO		I.M.
Nº: 44	Bairro: JD. BOA VISTA	Tel.: 99534-0256
Município: Limeira	Estado: São Paulo	Cep: 13.486-100

Dados da Ocorrência

Local: RUA ONZE DE JUNHO nº44 JD. BOA VISTA		
Data: 21/06/2024	Horário: 23h53min.	Quantidade de dB(A): 70,8 dB(A)

Descrição da Infração:

Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019. Sem interferência externa.

Infração Média : nos casos em que a emissão de ruído estiver acima do limite estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento) desse valor; (Redação dada pela Lei Ordinária nº 6152, de 2019).

Dispositivo legal transgredido

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.

Advertência:

§ 2º A penalidade de advertência escrita será aplicada quando se tratar de infração de natureza leve ou média. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 6152, de 2019).

§ 3º A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 6152, de 2019).

Atenção:

Lei 5.494/2015

Art. 91. A Advertência será feita por meio de notificação emitida por meios digitais, em formulário próprio, sendo uma via entregue ao advertido.

Art. 94. O infrator será notificado para ciência da Advertência.

I – pessoalmente;

II - pelo correio ou via postal;

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

Em caso de reincidência a próxima advertência será um auto de infração.

Decreto 362/2020

II - infração media: nos casos em que a em estiver acima do limite estabelecido, ate o máximo de 10% (dez por cento) desse valor; Multa de 50 UFESPs (R\$ 1.768,00 um mil setecentos e sessenta e oito reais).

§ 1º A penalidade de advertência escrita será aplicada quando se tratar de infração de natureza leve ou média.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1097/2024

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração 003/2024 Pichação**Qualificação:**

Nome: DANIEL LUÍS DE SOUZA		CPF:638-62
Logradouro: RUA JOÃO CIARROCHI (BLOCO 45 - AP. 43)		RG:83 - SP
Nº: 500	Bairro: JD. OLGA VERONI	D/N.: 01/02/1993
Município: LIMEIRA	Estado: SÃO PAULO	CEP: 13.487.136

Dados da Ocorrência

Local: VIA PREFEITO JURANDYR PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE N°100, VIADUTO PAULO NATAL			
Data: 16/07/2024	Horário: 01:40	Ocorrência: PICHAÇÃO	B.O.: JQ2457-1/2024

Descrição da Infração:

Pichação de Área Pública em desacordo com a LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados.
--

Dispositivo legal transgredido:

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira.

Seção IV

Da Pichação

Art. 17 É vedado a inscrição, desenho ou pintura que empreguem tinta, piche ou produto semelhante em bens públicos ou particulares sem a devida autorização.

Parágrafo único. Na infração ao disposto neste artigo a multa será de 300 (trezentas) UFESP's.

Art. 18 A aplicação da multa não eximirá o infrator de reparar os danos ou prejuízos que tiver causado, sendo o valor da multa revertidas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.).

Art. 19 O disposto nesta Seção não exclui outras normas legais em vigor previstas em Lei Federal ou Estadual aplicáveis à matéria.

Valor da Multa:

300 UFESP – R\$ 10.608,00 (Dez mil e seiscentos e oito reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias`, contados da data do recebimento do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital Publicado em Jornal Oficial, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1098/2024

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração 004/2024 Pichação

Qualificação:

Nome: RICARDO PEREIRA PRATIS	CPF:658-27
Logradouro: RUA JOÃO CIARROCHI (BLOCO 45 - AP. 43)	RG:39 - SP

Nº: 500	Bairro: JD. OLGA VERONI	D/N.: 25/02/1993
Município: LIMEIRA	Estado: SÃO PAULO	CEP: 13.487.136

Dados da Ocorrência

Local: VIA PREFEITO JURANDYR PAIXÃO DE CAMPOS FREIRE N°100, VIADUTO PAULO NATAL			
Data: 16/07/2024	Horário: 01:40	Ocorrência: PICHANÇA	B.O.: JQ2457-1/2024

Descrição da Infração:

Pichação de Área Pública em desacordo com a LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados.

Dispositivo legal transgredido:

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira.

Seção IV**Da Pichação**

Art. 17 É vedado a inscrição, desenho ou pintura que empreguem tinta, piche ou produto semelhante em bens públicos ou particulares sem a devida autorização.

Parágrafo único. Na infração ao disposto neste artigo a multa será de 300 (trezentas) UFESP's.

Art. 18 A aplicação da multa não eximirá o infrator de reparar os danos ou prejuízos que tiver causado, sendo o valor da multa revertidas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.).

Art. 19 O disposto nesta Seção não exclui outras normas legais em vigor previstas em Lei Federal ou Estadual aplicáveis à matéria.

Valor da Multa:

300 UFESP – R\$ 10.608,00 (Dez mil e seiscentos e oito reais)

Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias", contados da data do recebimento do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital Publicado em Jornal Oficial, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos



Edital de Abertura de inscrições para participar do processo eleitoral dos Conselhos Locais de Saúde de Limeira (CLS).

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Limeira, em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição Federal, nas Leis Orgânicas do Sistema Único de Saúde (SUS) números 8.080/90 e 8.142/90 e Considerando a Lei a Complementar nº 618, de 28 de setembro de 2011; Considerando a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012; Considerando a Lei Complementar nº 204, de 3 de março de 1999 (constituiu os CLS no Município de Limeira e dá outras providências), e Decreto do Regimento Interno nº 404, de 24 de novembro de 2021, torna público e comunica aos moradores/população da área de Abrangência das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Limeira, que se encontra aberto o processo de eleição dos membros componentes dos CLS, conforme normas regimentais deliberadas pelo Colegiado Pleno do CMS, a seguir:

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 - Os CLS serão compostos pelos segmentos de usuários de sua área de abrangência (UBS) sendo de preferência (50%) usuários, (25%) trabalhadores de saúde e de (25%) gestores/prestadores, de forma tripartite e paritária.

1.2 - A composição mínima do CLS será de: 1 (um) representante da administração, 1 (um) representante dos trabalhadores da saúde e 2 (dois) representantes da comunidade e seus respectivos suplentes.



1.3 - A divulgação para o pleito eleitoral ocorrerá com no mínimo 15 dias antes das eleições, devendo ser amplamente divulgado pelos coordenadores(as) das UBS, comunidades locais, igrejas, associações ou entidades equivalentes.

2. Das inscrições:

2.1 - A escolha dos conselheiros locais de saúde se dará através da inscrição dos usuários interessados da sua área de abrangência das UBS.

2.2 - Os candidatos (as) interessados em participarem dos CLS, deverão preencher a ficha de inscrição nas próprias UBS e entregue ao coordenador (a) da unidade de sua área de abrangência, conforme **ANEXO I**.

2.3 - Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- **Cópia do RG e CPF;**
- **Cópia do Comprovante de residência, na área de abrangência da UBS, em nome do candidato.**

2.4 - As inscrições dos candidatos e eleições dos (usuários e trabalhadores) para participar do pleito eleitoral, iniciará em **30/08/2024**, respeitando o horário de funcionamento da UBS.



3. Do Processo Eleitoral

3.1 Findadas as inscrições dos interessados, será convocada uma Assembleia Geral com todos os inscritos, sendo as escolhas dos membros representantes (titulares e suplentes) dos usuários e trabalhadores da saúde vinculados a unidade, que serão eleitos pelos respectivos pares, garantido a participação ampla e democrática de todos os moradores da respectiva área de abrangência da UBS.

3.2 - Os representantes da administração (titulares/suplentes) serão indicados pelo Secretário Municipal da Saúde, sendo os (coordenadores (as) das UBS.

3.3 - Os representantes dos trabalhadores da saúde (titulares e suplentes da unidade, serão eleitos no mesmo dia e horário amplamente divulgados (podendo ser em horário diferente da eleição dos usuários).

3.4 - Os representantes dos usuários (titulares e suplentes) serão eleitos em assembleias gerais abertas, sendo convocadas pelos Gestores/Coordenadores(as) de cada UBS, contando com a participação da comunidade, inclusive com direito a voto (aberto ou fechado).

3.5 - As Assembleias Gerais das eleições dos conselheiros locais poderão contar com a presença de qualquer membros do CMS. Conforme consta nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 204/1999.



3.6 - A eleição para escolha dos membros do CLS deverá ser realizada até **20/09/2024**, em horário a ser estipulado respeitando a rotina de cada unidade.

3.7 - Considerando a Lei Complementar nº 204/1999, que institui o CLS no seu Artigo 8º no inciso II, é vedada a participação de qualquer representante dos usuários que exerça função remunerada junto a Prefeitura Municipal de Limeira (PML).

4. Das Documentações:

4.1 Após o processo eleitoral a cópia da ata deverá ser lavrada e encaminhada juntamente com as cópias das fichas de inscrições de todos os conselheiros eleitos ao CMS, para que seja feito a publicação em Diário Oficial dos conselheiros eleitos (titulares e suplentes), e seu respectivo mandato, conforme Decreto nº 404 de 24 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 204/1999.

Limeira, 28 de agosto de 2024.

Rafael Botteon

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Limeira



ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - LIMEIRA
FORMULÁRIO DO CONSELHEIRO LOCAL DE SAÚDE

Nome/ Nome Social:		
Data de Nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão expedidor:	Data de Exp.:
Grau de Instrução:	Formação:	
Profissão:		

DADOS RESIDENCIAIS

Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

OBS. Anexar a cópia do CPF, RG e Comprovante de residência do candidato


() TITULAR () SUPLENTE


Estou ciente e de acordo que meus contatos (telefone e e-mail) serão compartilhados com os demais conselheiros (as). Os dados acima serão de uso exclusivo da coordenação da unidade e do Conselho Municipal de Saúde.


Assinatura: _____


Data : ____/____/____


A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 128 (PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98.TORNA PÚBLICO:


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 3.792/22	DATA DO PROTOCOLO	27/01/2022		
CNPJ/CPF	14.XXX.XXX/0001-29	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	W. P. MARTINS				
ENDEREÇO	RUA AUGUSTO ANTONIO COELI GERALDELLO, Nº 75, JARDIM LAGOA NOVA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-775	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 103, lavrado contra o interessado em 26/08/2024, por "transgredir outras normas legais federais ou estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, nos termos do inciso I do artigo 112, fundamentado nos artigos 116, 117, 118, 127 e 128 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1076.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 3.792/22.</p> <p>Limeira, 29 de agosto de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 22.698/23	DATA DO PROTOCOLO	14/04/2023		
CNPJ/CPF	51.XXX.XXX/0001-08	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA				
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIA VALVERDE CRUANES, Nº 70, JARDIM NOVA ITALIA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série C nº 018, lavrado contra o interessado em 25/04/2024, por "obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária competente, no exercício de suas funções", conforme inciso VIII do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 353,60(trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), equivalente a 10 UFESP's, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1431.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 22.698/23.</p> <p>Limeira, 29 de agosto de 2024.</p>					


 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 24.243/22	DATA DO PROTOCOLO	16/05/2022		
CNPJ/CPF	61.XXX.XXX/1449-00	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	RAIA DROGASIL S/A				
ENDEREÇO	RUA VINTE E CINCO DE MARÇO, Nº 454-460-470, BOA VISTA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-118	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série C nº 044, lavrado contra o interessado em 22/05/2024, por "fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem as licenças dos órgãos competentes", conforme artigo 112 inciso III da Lei Estadual nº 10.083/98, fundamentado nos artigos 116 e 134 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 1.768,00(um mil e setecentos e sessenta e oito reais), equivalente a 50 UFESP's, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1183.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 24.243/22.</p> <p>Limeira, 29 de agosto de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 26.206/23	DATA DO PROTOCOLO	08/05/2023		
CNPJ/CPF	12.XXX.XXX/0260-79	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.				
ENDEREÇO	AVENIDA ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, Nº 124, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-755	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série C nº 002, lavrado contra o interessado em 08/04/2024, por "descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme artigo 112 inciso III da Lei Estadual nº 10.083/98, fundamentado nos artigos 116 e 134 da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 3.182,40(três mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), equivalente a 90 UFESP's, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1451.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 26.206/23.</p> <p>Limeira, 29 de agosto de 2024.</p>					


 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 28.619/24	DATA DO PROTOCOLO	12/06/2024		
CNPJ/CPF	61.XXX.XXX/0024-65	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ZARAPLAST S.A.				
ENDEREÇO	RUA ORLANDO MODOLO, Nº 693, JARDIM OLGA VERONI				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13487-162	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série C nº 086, lavrado contra o interessado em 30/07/2024, por "armazenar produtos de interesse à saúde com prazo de validade expirado e sem informação de vencimento", conforme incisos XI e XIII do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série D nº 061.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 28.619/24.</p> <p>Limeira, 29 de agosto de 2024.</p>					


 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 28.619/24	DATA DO PROTOCOLO	12/06/2024		
CNPJ/CPF	61.XXX.XXX/0024-65	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ZARAPLAST S.A.				
ENDEREÇO	RUA ORLANDO MODOLO, Nº 693, JARDIM OLGA VERONI				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13487-162	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série C nº 087, lavrado contra o interessado em 30/07/2024, por "armazenar produtos de interesse à saúde com prazo de validade expirado e sem informação de vencimento", conforme incisos XI e XIII do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série D nº 061. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Limeira, na Plataforma Limeira Digital.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 28.619/24.</p> <p>Limeira, 29 de agosto de 2024.</p>					


A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 28.619/24	DATA DO PROTOCOLO	12/06/2024		
CNPJ/CPF	61.XXX.XXX/0024-65	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	ZARAPLAST S.A.				
ENDEREÇO	RUA ORLANDO MODOLO, Nº 693, JARDIM OLGA VERONI				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13487-162	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>- Termo de Inutilização de Produtos Série D nº 041, lavrada contra o interessado em 30/07/2024, em virtude da aplicação do Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série C nº 087 lavrado em 30/07/2024, fica o interessado cientificado que após esta publicação, responderá pelo fato em processo administrativo.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo PML nº 28.619/24.</p> <p>Limeira, 29 de agosto de 2024.</p>					

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 18.775/22	DATA DO PROTOCOLO	14/04/2022		
CNPJ/CPF	00.XXX.XXX/0001-48	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	BRK AMBIENTAL LIMEIRA S.A.				
ENDEREÇO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 186, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-100	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 1148. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 18.775/22.</p> <p>Limeira, 29 de agosto de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO					
Nº PROCESSO	PML 26.786/21	DATA DO PROTOCOLO	22/06/2021		
CNPJ/CPF	01.XXX.XXX/0001-55	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	MEDICAL MEDICINA ASSISTENCIAL S/A				
ENDEREÇO	AVENIDA ANA CAROLINA DE BARROS LEVY, Nº 124, CENTRO				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-755	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 0917. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 26.786/21.</p> <p>Limeira, 29 de agosto de 2024.</p>					

 VISA – COMUNICADO <small>ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>					
Nº PROCESSO	PML 7.169/22	DATA DO PROTOCOLO	14/02/2022		
CNPJ/CPF	293.XXX.XXX-38	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	NERCI LOPES				
ENDEREÇO	RUA ARNALDO STOCCO, Nº 754, JARDIM LIMEIRÃNEA				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13482-375	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série C nº 1090. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 7.169/22.</p> <p>Limeira, 29 de agosto de 2024.</p>					

COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAROLINA NARDI DUARTE, Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária, Autoridade Sanitária IV, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 01/2024, **torna público:**

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO das Licenças de Funcionamento dos processos abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos proibidos de exercerem as atividades requeridas sob pena de responder por infração sanitária, civil e penalmente.

Limeira, 29 de agosto de 2024.

Nº do Processo	Interessado
2.946/08	André Luis dos Santos
17.256/04	Elton Ullrich Me
17.802/18	Katsuiti Assato Me
32.173/14	Helio Garcia Escobar Me
41.778/20	Katiki Serviços Médicos Ltda
43.617/20	Oftderm Serviços Médicos Ltda
51.113/21	Bar e Lanchonete Lua Nova Ltda



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



AVISO DE COMPRA DIRETA
PROCESSO 487/2024 REQUISIÇÃO 24/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA-IPML, CNPJ: 09.626.556/0001-62, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço GLOBAL – **Processo nº 487/2024**, objetivando a **RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO**, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço setoradministrativo@ipml.com.br

I. DO OBJETO:

1. O presente serviço tem por objeto: **RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, disponível no PNCP.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail setoradministrativo@ipml.com.br, no prazo de 3 dias da publicação desse AVISO, conforme artigo 75, §3º, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária.
2. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
3. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
4. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Autarquia decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados
3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

Limeira, 29 de Agosto de 2024.

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



AVISO DE COMPRA DIRETA
PROCESSO 438/2024 REQUISIÇÃO 25/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA-IPML, CNPJ: 09.626.556/0001-62, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço GLOBAL – **Processo nº 438/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço setoradministrativo@ipml.com.br

I. DO OBJETO:

1. O presente serviço tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, disponível no PNCP.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail setoradministrativo@ipml.com.br, no prazo de 3 dias da publicação desse AVISO, conforme artigo 75, §3º, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária.
2. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
3. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
4. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Autarquia decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

Limeira, 29 de Agosto de 2024.

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Perícias

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Fone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Agosto	
Matricula	Nome
640689	ELI APARECIDA DE LIMA
3026	GERALDO ALBERTO
789108	MATILDE DIAS DE ALMEIDA ARAUJO
789208	TEREZINHA DE FATIMA DE OLIVEIRA